

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025**, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela **Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024**, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Comissão Permanente de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8219
WhatsApp (11) 99837-6032**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 29/08/2025
Cadastramento de Propostas iniciais: 29/08/2025 às 17:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 15/09/2025 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 15/09/2025 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 15/09/2025 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a **Sede, Escola de Negócios, CRAB, postos de atendimento e Escritórios Regionais do Sebrae/RJ**, contemplando o serviço de limpeza, insumos, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

exigências estabelecidas nesse instrumento, necessárias à adequada execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e de acordo com a Lei 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre terceirização, bem como demais legislações vigentes.

- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$ 3.889.329,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.2 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.
- 5.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.
- 5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.8 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.
- ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

8.4 Durante o pregão eletrônico o **único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;

- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) **Empresário individual**: apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI**: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: apresentar inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira**: apresentar portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples**: apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: apresentar inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU.

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** -

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando a empresa licitante ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços similares ao objeto desta licitação — ou seja, limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de prestadores de serviço, saneantes, materiais e equipamentos — em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem total indicada, correspondente a 13.312 m² (treze mil, trezentos e doze metros quadrados). Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, inclusive de contratos concomitantes, para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que demonstrada a execução dos serviços em condições compatíveis com as exigidas nesta licitação.

a.1) O atestado deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

a.2) O atestado deverá comprovar ter a empresa licitante executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços similares ao objeto desta licitação — ou seja, limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de prestadores de serviço, saneantes, materiais e equipamentos — em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem total indicada, correspondente a 13.312 m² (treze mil, trezentos e doze metros quadrados). Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, inclusive de contratos concomitantes, para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que demonstrada a execução dos serviços em condições compatíveis com as exigidas nesta licitação.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**
- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas**

em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do Sebrae/RJ.
- b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2024).
- c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

15.1 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do

contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.
- OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.**
- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados**

de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.

- 17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.
- 17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
 - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Sebrae/RJ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

20. DA GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

- 20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.
- 20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10 – A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.
- 20.11 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá contemplar:
1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
 3. As multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
 4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
 5. Despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.
- 21.2 Sem prejuízo, na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, pode haver impedimento do direito de licitar e com âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 – No caso de ocorrências relacionadas ao item 21.2 acima, a instrução do processo será de competência do contratante e a documentação deverá ser encaminhada ao Sebrae/NA para aplicação da pena.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 12 do Anexo I.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 6 do Anexo I – Termo de Referência.**

22.2 A forma de reajuste está prevista no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência.**

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 **A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).**

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 10/09/2025**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.>, no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o conseqüente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- Anexo IA** – Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- Anexo IB** – Planilha de Composição de Preços
- Anexo II** – Proposta de Preço
- Anexo III** - Declaração de Porte de Empresa
- Anexo IV**- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo V**- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- Anexo VI**- Ficha Técnica Descritiva
- Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica e operacional
- Anexo VIII** – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

Patricia Damasceno
Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a **Sede, Escola de Negócios, CRAB, postos de atendimento e Escritórios Regionais do Sebrae/RJ**, contemplando o serviço de limpeza, insumos, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, necessárias à adequada execução dos serviços, conforme descrito nesse Termo de Referência, e de acordo com a Lei 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre terceirização, bem como demais legislações vigentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de limpeza e conservação, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos é a forma que garante ao **Sebrae/RJ**, a utilização de materiais de boa qualidade com o menor custo financeiro possível.

Ademais, o **Sebrae/RJ** não possui em seu quadro funcional colaboradores com atribuição para executar os serviços referentes ao objeto desta contratação, motivo pelo qual se faz necessária a terceirização destes serviços.

Com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, esta contratação tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para o bom funcionamento da Instituição, garantindo o zelo e a conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e ambiente salubre para seu corpo funcional e demais frequentadores de suas instalações mantendo o bom estado de conservação, asseio e higiene.

Os serviços de limpeza e conservação são atividades indispensáveis.

O contrato atual deverá ser encerrado devido ao limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae, razão pela qual foram iniciados os procedimentos para realização de novo processo licitatório.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Pelo exposto, justifica-se a contratação dos serviços apontados neste Termo de Referência, para que seja garantida a execução da agenda e das atividades pretendidas pelo **Sebrae/RJ**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) DOS LOCAIS:

Os serviços deverão ser executados nas dependências dos locais relacionados abaixo. Contudo, os escritórios elencados poderão ter seus endereços alterados ao longo da execução contratual, com a conseguinte transferência da execução dos serviços para novas localidades, a serem informadas pela Gestora do Contrato.

Escritórios Regionais						
Unidade	Endereço	Bairro	Cep	Município	Estado	
1	Sede Antiga	Rua Santa Luzia, 685 – 6, 7 e 9º andares	Centro	20030-041	Rio de Janeiro	RJ
2	Sede Atual	Av. Marechal Câmara, 171	Centro	20020-901	Rio de Janeiro	RJ
3	Crab	Praça Tiradentes, 69	Centro	20060-070	Rio de Janeiro	RJ
4	Escola de Negócios	Av. Rio Branco, 277 - sala 302	Centro	20040-009	Rio de Janeiro	RJ
5	Cidade do Rio de Janeiro I	Av. Franklin Roosevelt, 181	Centro	20021-120	Rio de Janeiro	RJ
6	Cidade do Rio de Janeiro II	Av. das Américas, 500, bl 19 - loja 101	Barra da Tijuca	22640-100	Rio de Janeiro	RJ
7	Cidade do Rio de Janeiro III	Rua Manoela Barbosa, 46/48	Méier	20735-110	Rio de Janeiro	RJ
8	Baixada Fluminense I	Rua Dr. Mário Guimarães, 318 loja 14	Centro	26255-230	Nova Iguaçu	RJ
9	Baixada Fluminense II	Av. Presidente Vargas, 196 Loja A	Centro	25070-330	Duque de Caxias	RJ
10	Leste Fluminense	Rua General Andrade Neves, 31	Centro	24210-000	Niterói	RJ
11	Serrana I	Av. Conselheiro Julius ARP 80, bl 2, 1º Pav. Parte, Mód. 218 ao 221	Centro	28623-000	Nova Friburgo	RJ
12	Serrana II	Rua Nilo Peçanha, 54	Centro	25620-020	Petrópolis	RJ
13	Serrana I	Av. Lúcio Meira, 375 sala 102	Várzea	25953-007	Teresópolis	RJ

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

14	Norte Fluminense	Av. Sete de Setembro, 505/507 1º piso	Centro	28013-332	Campos dos Goytacazes	RJ
15	Noroeste	Av. Cardoso Moreira, 948	Centro	28300-970	Itaperuna	RJ
16	Médio Paraíba	Av. Paulo de Frontin, 463	Aterrado	27215-580	Volta Redonda	RJ
17	Centro Sul	Rua Prefeito Walter Franklin, 13 - lojas 01 a 04	Centro	25804-080	Três Rios	RJ
17	Costa Verde	Rua Coronel Carvalho, 13	Centro	23900-000	Angra dos Reis	RJ
18	Região dos Lagos	Rua Raul Veiga, 153- loja 1	Centro	28907-090	Cabo Frio	RJ
19	Unidade de Campo Grande - ainda sem endereço				Campo Grande	RJ
20	Postos de Atendimentos - ainda sem endereço				Município do Rio	RJ

b) DOS HORÁRIOS:

A **CONTRATADA** observará a jornada de trabalho legal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os profissionais que executarão os serviços, em obediência à convenção coletiva de trabalho da categoria profissional.

Os serviços serão executados nos horários previstos abaixo, podendo sofrer reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, obedecendo a jornada legal de trabalho para cada profissional.

Sede: Segunda a sexta, horário 6h as 21h, divididos em dois turnos;

CRAB: Segunda a sábado, horário 6h as 21h, divididos em dois turnos;

Escritórios Regionais, Postos de Atendimento e ESN: Turnos entre 8:00 e 19:00, a definir de acordo com a oportunidade e conveniência de cada Escritório.

O controle de frequência dos prestadores de serviço deverá ser realizado exclusivamente por meio de sistema de ponto eletrônico, abrangendo os registros de entrada, início e fim do intervalo para almoço e saída. A aquisição, instalação, manutenção e gestão do referido sistema serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ressalta-se que é vedada a instalação do

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

ponto eletrônico nas dependências do **Sebrae/RJ**, sendo necessário que o sistema fornecido permita acesso e gerenciamento remoto por meio de software ou plataforma online.

c) DOS POSTOS:

- **Auxiliares de limpeza (ASG):**

A **CONTRATADA** deverá manter auxiliares de limpeza para fazer a higienização e a conservação dos locais conforme determinado nesse termo de referência.

- **Limpador de vidros (ALV):**

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional especializado em limpeza de vidros para realizar a higienização e a conservação de todas as superfícies envidraçadas da sede, incluindo janelas, portas, divisórias e demais vidros existentes.

O serviço deverá abranger também a limpeza de superfícies de vidro e esquadrias situadas a alturas superiores a 2 metros, até o limite de 8 metros, sendo esta limpeza realizada diariamente. Todos os procedimentos deverão ser executados com técnica adequada, utilizando produtos e equipamentos apropriados, garantindo a preservação dos materiais e o cumprimento das normas de segurança.

- **Encarregado:**

A **CONTRATADA** deverá manter encarregado nos locais de prestação de serviços para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente disponibilizado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do **Sebrae/RJ**.

d) DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Áreas internas
1- Pisos acarpetados;
2- Pisos frios;
3- Áreas com espaços livres - saguão, hall, elevadores e salão;
4- Banheiros.
Tarefas a serem executadas DIARIAMENTE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

a) remover, com pano limpo e produto adequado, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó (preferencialmente fora do horário de expediente do Sebrae/RJ);
c) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, quantas vezes forem necessárias;
d) varrer, remover manchas e lustrar (preferencialmente fora do horário de expediente do Sebrae/RJ) os pisos encerados de madeira;
e) varrer e passar pano limpo com produto específico para tal limpeza, nos balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
f) varrer os pisos de cimento;
g) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, quantas vezes forem necessárias;
h) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, conforme descrito no item 5, letra Y.
i) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados (preferencialmente fora do horário de expediente do Sebrae/RJ);
j) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
k) retirar o lixo, sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado;
l) deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando a Gerência Administrativa disponibilizar meios adequados para tanto;
m) limpar os corrimãos;

n) desentupimento primário dos ralos e sanitários; e
o) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Executar os serviços definidos para realização diária, conforme estabelecido no plano de trabalho, incluindo eventuais atividades de limpeza que venham a ser solicitadas e instruídas pelo (a) gestor (a) do contrato, mesmo que não estejam previamente mencionadas nos documentos iniciais.
p) Limpar todos os vidros (face interna/externa, observando, no caso das unidades de atendimento, a não exposição a situação de risco), aplicando produtos antiembaçantes.
Tarefas a serem executadas SEMANALMENTE
a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) limpar a botoeira touch dos elevadores;
c) limpeza das lixeiras;
d) aspirar o pó em todo o piso acarpetado dos ambientes que forem assim revestidos;
e) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
f) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
g) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
h) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
i) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
j) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

k) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
l) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
m) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
n) Realizar a limpeza de fachadas envidraçadas e esquadrias semanalmente, respeitando a altura permitida pela norma NR-35.
o) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Tarefas a serem executadas QUINZENALMENTE
a) A limpeza de superfícies de vidro e esquadrias situadas entre 2 e 8 metros de altura deverá ser realizada quinzenalmente.
Tarefas a serem executadas MENSALMENTE
a) limpar forros, paredes e rodapés;
b) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
c) limpar persianas com produtos adequados;
d) remover manchas de paredes;
e) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e
f) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

Áreas externas
1- Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações;
2- Varrição de passeios e arruamentos;
3- Pátios e áreas verdes com alta, média e baixa frequência;
4- Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária.
Tarefas a serem executadas DIARIAMENTE
a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b) varrer, passar pano limpo e com produto adequado, polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c) varrer as áreas pavimentadas;
d) retirar o lixo duas ou mais vezes ao dia, se necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela administração regional;
e) deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando houver meios adequados para tanto; e
f) Limpar todos os vidros (face interna/externa, observando, no caso das unidades de atendimento, a não exposição a situação de risco), aplicando produtos antiembaçantes
g) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Executar os serviços definidos para realização diária, conforme estabelecido no plano de trabalho, incluindo eventuais atividades de limpeza que venham a ser solicitadas e instruídas pelo (a) gestor (a) do contrato, mesmo que não estejam previamente mencionadas nos documentos iniciais.
Tarefas a serem executadas SEMANALMENTE
a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.);
b) lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
d) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. Executar os serviços definidos para realização semanal, conforme estabelecido no plano de trabalho, incluindo eventuais atividades de limpeza que venham a ser solicitadas e instruídas pelo (a) gestor (a) do contrato, mesmo que não estejam previamente mencionadas nos documentos iniciais.
e) Limpar todos os vidros semanalmente (face interna/externa, observando, no caso das unidades de atendimento, a não exposição a situação de risco), aplicando produtos antiembaçantes. Para superfícies superiores a altura de 2 metros, até o limite de 8 metros, a limpeza deverá ser realizada mensalmente;
f) Realizar a limpeza de fachadas envidraçadas e esquadrias semanalmente, respeitando a altura permitida pela norma NR-35. Para superfícies superiores a essa altura, até o limite de 8 metros, a limpeza deverá ser realizada mensalmente;
Tarefas a serem executadas QUINZENALMENTE
a) A limpeza de superfícies de vidro e esquadrias situadas entre 2 e 8 metros de altura deverá ser realizada quinzenalmente.
Tarefas a serem executadas MENSALMENTE
a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento das Unidades do Sebrae/RJ que disponibilizarem destes espaços;
b) Esquadrias: face externa sem exposição a situação de risco; face interna sem exposição a situação de risco.

Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que por ventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pelo **Sebrae/RJ**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-la prontamente em decorrência das obrigações assumidas. Os serviços descritos como referência não excluem a execução de outros serviços de natureza similar, desde que compatíveis com o objeto contratual, que se tornem necessários para a continuidade e adequada execução das atividades do Sebrae/RJ, cabendo à **CONTRATADA** realizá-los prontamente, conforme determinação da fiscalização do (a) gestor (a) do contrato.

A **CONTRATADA** tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busque aumentar a eficiência dos serviços de limpeza, desde que propiciem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade dos locais onde serão realizados os serviços, condições que serão avaliadas pelo gestor do contrato.

e) DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS POR LOCALIDADE:

Para fins de dimensionamento da equipe e definição da quantidade de postos de trabalho, deverão ser adotados os índices de produtividade recomendados na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, Anexo VI-B, inciso 3, conforme abaixo:

3.1. Áreas Internas (por servente em jornada de 8 horas diárias):

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1.200 m²;
- b) Pisos frios: 800 m² a 1.200 m²;
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d) Almoxxarifados/galpões: 1.500 m² a 2.500 m²;
- e) Oficinas: 1.200 m² a 1.800 m²;
- f) Áreas com espaços livres (saguão, hall e salão): 1.000 m² a 1.500 m²;
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².

3.2. Áreas Externas (por servente em jornada de 8 horas diárias):

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.800 m² a 2.700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m² a 9.000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m² a 2.700 m²;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: até 100.000 m².

Quantidade de Serventes = Área total (m²) / Produtividade média recomendada (m² por servente)

Escritórios Regionais						
Unidade	Endereço	Metragem M ²	ASG	ALV	ENCARREGADO	
1	Sede Antiga	Rua Santa Luzia, 685 – 6,7 e 9º andares - Centro - Rio De Janeiro/ RJ- Cep 20030-041	3.125	4	0	0
2	Sede Atual	Av. Marechal Câmara, 171- Centro - Rio de Janeiro/RJ- CEP 20020-901	12.999	16	1	2
3	Crab	Praça Tiradentes, 69- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20060-070	3.219	10	0	1
4	Escola de Negócios	Av. Rio Branco, 277 - sala 302- Centro- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20040-009	1.150	2	0	0
5	Cidade do Rio de Janeiro I	Av. Franklin Roosevelt, 181	178	1	0	0
6	Cidade do Rio de Janeiro II	Av. das Américas, 500, bl 19 - loja 101- Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP 22640-100	300	1	0	0
7	Cidade do Rio de Janeiro III	Rua Manoela Barbosa, 46/48 - Méier- Rio de Janeiro/RJ- CEP 20735-110	203	1	0	0
8	Baixada Fluminense I	Rua Dr. Mário Guimarães, 318 loja 14- Centro- Nova Iguaçu/RJ- CEP 26255-230	280	1	0	0
9	Baixada Fluminense II	Av. Presidente Vargas, 196 Loja A - Centro- Duque de Caxias/RJ- CEP 25070-330	222	1	0	0
10	Leste Fluminense	Rua General Andrade Neves, 31- Centro- Niterói/RJ- CEP 24210-000	195	1	0	0
11	Serrana I	Av. Conselheiro Julius ARP 80, bl 2, 1º Pav. Parte, Mód. 218 ao 221 - Centro- Nova Friburgo/RJ- CEP 28623-000	550	1	0	0
12	Serrana II	Rua Nilo Peçanha, 54 - Centro- Petrópolis/RJ- CEP 25620-020	286	1	0	0
13	Serrana III	Av. Lúcio Meira, 375 sala 102- Várzea -	37	1	0	0

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

		Teresópolis/RJ CEP 25953-007				
14	Norte Fluminense	Av. Sete de Setembro, 505/507 1º piso - Centro-Campos dos Goytacazes/RJ- CEP 28013-332	250	1	0	0
15	Noroeste	Av. Cardoso Moreira, 948 - Centro- Itaperuna/RJ- CEP 28300-970	468	1	0	0
16	Médio Paraíba	Av. Paulo de Frontin, 463- Aterrado- Volta Redonda/RJ CEP 27215-580	444	1	0	0
17	Centro Sul	Rua Prefeito Walter Franklin, 13 - lojas 01 a 04- Centro- Três Rios/RJ- CEP 25804-080	204	1	0	0
17	Costa Verde	Rua Coronel Carvalho, 13 - Centro- Angra dos Reis/RJ- CEP 23900-000	403	1	0	0
18	Região dos Lagos	Rua Raul Veiga, 153- loja 1- Centro- Cabo Frio/RJ- CEP 28907-090	293	1	0	0
19	Unidade de Campo Grande - ainda sem endereço		280	1	0	0
20	Postos de Atendimentos – ainda sem endereço		-	ATÉ 03	0	0
	TOTAIS		-	51	1	3

f) DA PRODUTIVIDADE:

Os serviços serão contratados com base na demanda de cada localidade, estabelecendo-se uma estimativa podendo ou não chegar ao número máximo dos prestadores de serviço, observadas a periculosidade, a produtividade, a periodicidade a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação a ser avaliado pela empresa **CONTRATADA** e pelo **Sebrae/RJ**.

g) DOS INSUMOS:

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de materiais de consumo, máquinas e equipamentos de limpeza e higienização necessários à execução dos serviços.

O **Sebrae/RJ** poderá solicitar uma troca de marca de produtos utilizados, caso sejam identificadas questões relacionadas à qualidade, eficiência ou odor dos mesmos, garantindo a plena execução dos serviços e o atendimento aos padrões esperados.

A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente (com exceção daqueles itens que a princípio não careçam de reposição constante), marcados com asterisco (*), denotando sugestão, para execução dos serviços, os materiais de consumo a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Unid.	Consumo médio mensal	Consumo médio anual
*1	Álcool 70 graus, embalagem de 1 litro	litro	62	744
2	Cera líquida incolor concentrada para piso geral, embalagem de 5 litros	Un	23	276
3	Desinfetante concentrado líquido para limpeza em geral, embalagem de 5 litros	Un	23	276
4	Desodorizador de ambiente, embalagem de 5 litros	Un	18	216
5	Detergente líquido de uso geral, embalagem de 5 litros	Un	26	312
6	Detergente líquido neutro, biodegradável, embalagem de 5 litros	Un	26	312
7	Esponja de aço 60g, embalagem com 8 unidades	Un	20	240
*8	Esponja de lavar louça dupla face multiuso Scotch-Brite , medindo 22,5Ax7,5Lx11C, embalagem com 10 unidades	Un	80	960
9	Flanela de Algodão com bordas costuradas 28x38cm, branca	Un	84	1008
10	Hipoclorito de Sódio, embalagem de 5 litros	Un	23	276
11	Limpa Carpete, embalagem 500 ml	Un	18	216

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

12	Limpador Multiuso Profissional, embalagem com 5 litros	Un	21	252
13	Lustra móveis com perfume floral, embalagem com 500 ml	Un	38	456
*14	Multi Inseticida aerossol, 380 ml	Un	21	252
15	Neutralizador de odores, embalagem de 5 litros	Un	18	216
*16	Odorizador de ambientes Aerossol, 360ml	Un	100	1200
17	Pano De Limpeza Alvejado Branco	Un	107	1284
18	Pano Descartável Multiuso, rolo com 15 metros	Un	18	216
19	Pasta multiuso para limpeza geral à seco, embalagem 500g	Un	43	516
*20	Pastilha sanitária adesiva, embalagem com 3 unidades	Un	100	1.200
21	Polidor de metais líquido, embalagem 200 ml	Un	18	216
22	Removedor de cera e manchas, embalagem de 5 litros	Un	23	276
23	Sabão em barra glicerinado, com 5 pedras de 200 gramas	Un	25	300
24	Saco de Lixo 100 Litros biodegradável, reforçado, embalagem com 100 unidades	Un	36	432
25	Saco de Lixo 20 Litros biodegradável, reforçado, embalagem com 100 unidades	Un	60	720
26	Saco de Lixo 200 Litros biodegradável, reforçado, embalagem com 100 unidades	Un	27	324
27	Saco de Lixo 40 Litros biodegradável, reforçado, embalagem com 100 unidades	Un	50	600

28	Saco de Lixo 60 Litros biodegradável, reforçado, embalagem com 100 unidades	Un	50	600
29	Vaselina líquida, embalagem de 1 litro um	Un	43	516
EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS	Unid.	Quantidade anual	Vida útil (anual)
1	Aspirador de pó	Un	19	1
2	Balde plástico de 8 litros com alça	Un	40	1
3	Desentupidor de Pia	Un	22	1
4	Desentupidor de vaso	Un	28	1
5	Enceradeira industrial	Un	19	2
6	Escova para vaso sanitário	Un	40	1
7	Espanador de pena	Un	41	1
8	Higienizador a vapor	Un	20	1
9	Pá para lixo plástica, cabo longo	Un	24	1
10	Pulverizador manual de plástico com 500 ml	Un	50	1
11	Rodo de Madeira 40 cm com Cabo de Madeira 120cm	Un	39	1
12	Rodo de Madeira 60 cm com Cabo de Madeira 120cm	Un	20	1
13	Vassoura de piaçava comercial, com 23 cm de largura e cabo	Un	54	1
14	Vassoura limpa teto, cabo desmontável em 3 partes, total de 1,92 m	Un	20	1
15	Vassoura sintética multiuso	Un	30	1

UNIFORMES - AGENTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES - AGENTES	Unid.	Quantidade anual	Vida útil (anual)
1	Calças elástico em tecido Oxford	Un	330	1
2	Camisas em tecido Oxford, mangas curtas com logomarca da empresa	Un	330	1
3	Calçado de segurança na cor preta	Un	165	1
EPI'S				
1	Luva de proteção multiuso em látex, amarela, tamanhos M e G o par	par	440	1
2	Máscara respiratória descartável	Un	715	1
UNIFORMES - ENCARREGADO/LIDER				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES - ENCARREGADO/LIDER	Unid.	Quantidade anual	Vida útil (anual)
1	Calça social preta	Un	9	1
2	Camisas em malha tipo polo, mangas curtas com logomarca da empresa	Un	60	1
3	Sapato social na cor preta	Un	9	1

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Além da parte de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira usualmente solicitadas no âmbito de futuro processo licitatório, a licitante deverá apresentar:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, que compreenda(m) todos os seguintes requisitos:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- 1) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando a empresa licitante ter executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços similares ao objeto desta licitação ou seja, limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de prestadores de serviço, saneantes, materiais e equipamentos — em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem total indicada, correspondente a 13.312 m² (treze mil, trezentos e doze metros quadrados). Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, inclusive de contratos concomitantes, para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que demonstrada a execução dos serviços em condições compatíveis com as exigidas nesta licitação.
- 2) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão/empresa declarante e informar o nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas.
 - exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato: comprovação de vínculo empregatício do(s) encarregado, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregado; e no caso societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição

Caso o(s) encarregado(s) não seja(m) empregado(s) ou sócio(s) da licitante, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o(s) profissional(is) e a licitante, onde o(s) primeiro(s) se compromete(m) a participar da realização dos trabalhos objeto da licitação;

OBS.1: Será(ão) desconsiderado(s) como encarregado(s) o(s) profissional(is) que não comprove(m) vínculo estabelecido com a **CONTRATADA**, conforme descrito nas alíneas “b” e “b1”.

OBS.2: Antes da formalização do Contrato, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) Na execução do objeto do Contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

- b) Executar o serviço contratado na forma definida pelo **Sebrae/RJ** e fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **Sebrae/RJ**;
- d) Respeitar o Código de Ética do Sebrae/RJ, comprometendo-se a repassá-lo a todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, de forma que todos tenham pleno conhecimento de seu conteúdo e diretrizes.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- h) Os prestadores de serviços selecionados pela **CONTRATADA** deverão ser treinados para a execução do serviço, obrigatoriamente ter experiência comprovada na função e preferencialmente deverão ter carta de recomendação;
- i) Submeter ao **Sebrae/RJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a listagem nominal e qualificação completa dos empregados em atividade nas dependências do **Sebrae/RJ**;
- j) Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas nesse termo de referência, ou em razão de indisciplina no local de serviço, faltas, férias, licença médica, licença maternidade, descanso semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **Sebrae/RJ**, sendo certo que a substituição por motivo de indisciplina deverá ser providenciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ser notificada da ocorrência.

- k) Dos empregados faltosos e não substituídos, serão descontados do pagamento os dias de falta na proporção do pagamento homem/mês de cada categoria, com o devido desconto nas notas fiscais encaminhadas ao **Sebrae/RJ**;
- l) Atender, com a diligência possível, as determinações do **Sebrae/RJ**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- m) Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres do **Sebrae/RJ** qualquer prejuízo causado por seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a **CONTRATADA** vier a incorrer;
- n) Diligenciar para manter vestuário, calçados e equipamentos dos colaboradores sempre limpos e aseados, trajando uniformes e portando crachás adequados para o desempenho dos serviços, de acordo com as normas de segurança da CIPA (botas, macacão, chapéu tipo capacete, luvas etc.), devendo substituir imediatamente aquele que não estiver de acordo com estas exigências, mediante comunicação e concordância do **Sebrae/RJ**;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Sebrae/RJ**;
- p) Fornecer uniformes completos para cada prestador de serviço colocado em serviço, abrangendo também aos empregados substitutos previstos.
- q) Fornecer rádios de comunicação para seus colaboradores lotados na sede nova e no CRAB para facilitar a comunicação dos líderes com os auxiliares de limpeza.
- r) Implantar e operar um serviço de ronda eletrônica, preferencialmente por meio de aplicativo, que deverá ser contratado ou desenvolvido pela empresa contratada, ficando sob sua total responsabilidade. O **Sebrae/RJ** deverá ter pleno acesso às informações geradas pelo aplicativo, para envio eficiente, aos líderes e ao gestor do contrato, das atividades realizadas em cada espaço físico ou unidade. Ressaltamos que não há indicação prévia de qual aplicativo deve ser utilizado, ficando a seleção da contratada a definição da ferramenta adequada. A **CONTRATADA** será responsável por setorizar a edificação, elaborar uma lista de verificação

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

detalhada das atividades realizadas em cada setor e registrar, por meio do sistema, as ações realizadas, incluindo a identificação do responsável pela execução. As informações deverão ser acessadas por meio de códigos QR Code, que serão estrategicamente posicionados nas dependências internas do Sebrae/RJ. A definição do tamanho, do material e do local de instalação desses QR Codes deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato, garantindo a adequação às necessidades do ambiente.

- s) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, os que não gerem segurança ou façam alto nível de ruídos (acima de 80 decibéis) serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- t) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **Sebrae/RJ**;
- u) Nomear encarregado responsável, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- v) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e disciplinares do **Sebrae/RJ**;
- x) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **Sebrae/RJ**;
- y) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- z) Manter em todos os banheiros os toalheiros abastecidos com papel toalha, saboneteiras abastecidas com sabão líquido e papel higiênico, materiais que serão fornecidos pelo **Sebrae/RJ**;

- aa)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como, no que couber, aquelas contidas no “Guia de Compras Sustentáveis do Sistema SEBRAE”, em especial seu item 7.3.1, cuja cópia o **Sebrae/RJ** deverá disponibilizar à **CONTRATADA**;
- bb)** Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora especificados, arcando com os respectivos custos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- cc)** Fornecer plano de saúde, somente aos colaboradores seguro de vida, vale transporte e vale refeição/alimentação e todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva aos seus empregados lotados nas dependências do **CRAB, ERs, Postos de Atendimento e na SEDE do Sebrae/RJ**, sendo que o valor parcial do vale refeição bem como o dos demais benefícios para cada categoria será o informado nas Planilhas de Formação de Preços.
- dd)** O pagamento do vale-alimentação/refeição e do vale-transporte deverá ser realizado de forma integral, não sendo permitida sua quitação de forma parcelada. O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente antes do primeiro dia útil de cada mês, garantindo a disponibilidade dos benefícios aos colaboradores no início do período trabalhado.
- ee)** Reembolsar ao **Sebrae/RJ** todos os valores que venham a ser por ele despendidos em eventuais questões judiciais e reclamações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a custas processuais, honorários advocatícios e condenações judiciais, nos casos em que venha a ser demandado judicialmente, em função de solidariedade do **Sebrae/RJ** no cumprimento pela **CONTRATADA**, de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras;
- ff)** Fornecer treinamento de segurança e tomar as ações necessárias para que seus funcionários respeitem as normas de segurança do Ministério do Trabalho e as normas internas do **Sebrae/RJ**;
- gg)** Exigir de seus funcionários, prepostos e de todos aqueles que, em virtude do presente contrato, estiverem trabalhando nas unidades do **Sebrae/RJ**, o uso constante dos equipamentos de proteção individual – EPI’s próprios para cada atividade;

- hh) Substituir, imediatamente, qualquer preposto ou representante seu que o **Sebrae/RJ** considere inconveniente ou tecnicamente inapto para os serviços, sem que isso implique em ônus para o **Sebrae/RJ**;
- ii) Periodicamente o(s) preposto(s) da empresa **CONTRATADA** deverá(ão) realizar visitas presenciais às unidades do **Sebrae/RJ**. Essas visitas têm como objetivo garantir o acompanhamento das atividades, promover o alinhamento com as necessidades locais e garantir o cumprimento das exigências contratuais. Durante essas inspeções, deverão ser verificadas as condições como o estado de conservação dos uniformes e crachás, além da adequação da quantidade e do tipo de material enviado às unidades, garantindo que estejam de acordo com as demandas específicas de cada local.
- jj) Indenizar o **Sebrae/RJ** ou terceiros por todos e quaisquer danos que lhes vierem a serem causados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos ou pessoas que direta ou indiretamente estiverem sob sua responsabilidade ou o seu serviço ou reparar às suas expensas os danos ou prejuízos causados;
- kk) Manter confidencialidade por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos. Obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis
- II) Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da empresa **CONTRATADA**, qualquer que seja o seu ramo, e a empresa **CONTRATANTE**.” Previsão no Art. 4º-A, § 2º da Lei 13.429/2017
- mm) A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

- nn) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente documentação comprobatória referente ao pagamento dos prestadores de serviços e outras obrigações: Contracheque, comprovante de pagamento de salário, folha de ponto, relatórios e comprovantes de pagamentos dos benefícios, Guia detalhada do FGTS, recibo e comprovante de pagamento de férias, listagem de demissões e admissões, ASO, atestados médicos, darf e comprovantes de pagamentos de FGTS e INSS, DCTFWEB e demais comprovações dos pagamentos e recolhimentos dos encargos/tributos previstos.
- oo) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Convenção Coletiva de cada Categoria e município no primeiro mês após reunião de abertura, antes do pagamento, e, posteriormente, anualmente, sempre que houver atualização da convenção.
- pp) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços: relação de prestadores de serviços alocados no Sebrae/RJ, contendo cópia de RG, CPF, CTPS e exames adicionais;
- qq) A **CONTRATADA** deverá remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores, nos termos Art. 4º-A, § 1º da Lei 13.429/2017
- rr) É vedada à **CONTRATANTE** a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas que foram objeto do contrato com a empresa prestadora de serviços. Previsão no art. Art. 5º-A, § 1º da Lei 13.429/2017

DO SEBRAE/RJ:

- a) Nomear 1 (um) Gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Fornecer eventuais materiais adicionais necessários, que julgar necessário, para realização de limpeza e conservação de ambientes específicos;
- d) Prestar todas as informações ou esclarecimentos necessários à plena execução do contrato.

- e) Encaminhar Código de Ética e o documento referente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Sebrae/RJ, para ciência e cumprimento por parte da contratada e de todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto desde que atendidas, às formalidades previstas;
- g) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- h) Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- i) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- k) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados, e demais documentos solicitados na cláusula de pagamento; e
- l) Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, dentre outras providências
- m) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**.
- n) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do **Contrato**.
- o) A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa, na pessoa de Analista designado pela gerência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a realização dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**;

- p) Ao **SEBRAE/RJ** cabe à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da empresa **CONTRATADA**. Para tanto, poderá, a seu critério, acompanhar e auditar a execução do contrato, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- q) A fiscalização do **SEBRAE/RJ** não afetará, diminuirá ou substituirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, decorrentes das obrigações assumidas, que procederá a avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, cabendo à **CONTRATADA** dirimir as dúvidas que porventura surgirem;
- r) A ausência ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **SEBRAE/RJ** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos serviços que são de sua responsabilidade.
- s) A Gestora deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal
- t) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- u) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- v) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- w) Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- x) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

- c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

06.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega das competentes Notas Fiscais, a serem emitidas de acordo com a apuração dos serviços pelo Gestor do Contrato, conforme Instrumento de Medição de Resultados, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, com relação às Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, com relação à dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, com relação à dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal; e
- V. Comprovações de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

06.02 O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, glosas, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

06.03 As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do Contrato e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

06.04 Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

7. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação: Terceirizados - Limpeza
Projeto: Custeio – Sede Atual
Unidade: Administrativa
Fonte de recursos: CSO

*Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estão alocados em cada uma das unidades do **Sebrae/RJ** demandantes do serviço.*

8. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

a) O valor do **Contrato** poderá ser reajustado observando-se que:

- a.1.** Os valores referente aos insumos e materiais, descritos no quadro "insumos diversos" poderão ser reajustados após 12 (doze) meses do Contrato, mediante prévia negociação entre as partes, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.
- a.2.** Será aplicado após 12 (doze) meses da vigência contratual, contando da data de assinatura;
- a.3.** Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do Contrato.

b) O valor do **Contrato** poderá ser repactuado observando-se que:

- b.1.** a repactuação dos itens relativos à folha de salários será realizada com base no acordo ou convenção coletiva de trabalho envolvida na contratação ou em decorrência de lei;

- b.2.** A data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com relação à mão-de-obra vinculada à data-base destes instrumentos coletivos será utilizada como base para a concessão da repactuação;
 - b.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
 - b.4.** A repactuação somente ocorrerá após 12 meses do último dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta.
- c)** A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido justificando e comprovando a repercussão na execução contratual, anexando ao seu requerimento cópia do instrumento coletivo, no caso de repactuação, e planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais, no caso do reajuste.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a realização da reunião de abertura, promovida pelo **Sebrae/RJ**. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura integral, podendo ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo específico, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o disposto no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Nº 493/2024).

10. DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- I. Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** a ser informada. Ao término do contrato o

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Sebrae/RJ devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Ata;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

III. **Seguro-Garantia:** O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

A garantia depositada poderá, a critério do Sebrae/RJ, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do Sebrae/RJ, observadas as modalidades previstas no Edital.

A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
3. as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
5. despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- a. Advertência e/ou multa de até 5 % (cinco por cento), a critério do gestor do contrato, sobre o valor da fatura mensal, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

- b. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura mensal para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, incluindo a entrega de materiais, uniformes e substituição de funcionários, limitada ao teto de 20% (vinte por cento) ~~do valor total~~ da fatura.
 - c. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor ~~global do Contrato~~, da fatura, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
 - d. Rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no item 11.1 alínea c “H”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - e. Na hipótese prevista na alínea “d”, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE/RJ por até 03 (Três) anos.
- 11.2.** Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 11.3.** O Gestor do Contrato analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.
- 11.4.** No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no item 11.2, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo Sebrae/RJ e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.
- 11.5.** As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência e no futuro Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo II) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pelo Gestor do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da área Gerencia Administrativa do **Sebrae/RJ**, no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente após assinatura do contrato, juntamente com o relatório de execução do mês, nos três primeiros meses as avaliações serão executadas, mas não haverá incidência de multas ou advertências para a **CONTRATADA**, pois entendemos que três meses é o prazo ideal para que a **CONTRATADA** se adapte à realidade das demandas do contrato e particularidades do **Sebrae/RJ**.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentes das sanções e/ou penalidades previstas em contrato.

Será incumbência da Gestora do Contrato o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

A Gestora deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

O Instrumento de Medição de Resultado encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação.

14. GESTORA DO CONTRATO

Gestora do contrato: Anna Cecilia Baptista Periard

Gestora substituta: Lilian Ferreira da Silva

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Anna Cecília Baptista Periard

Unidade de lotação: Administração

Assinatura: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____ de _____ 2025.

Rafael Rodrigues

Gerente de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o seguinte Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO			
INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS			
FINALIDADE	Garantir a qualidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do SEBRAE/RJ .		
META A CUMPRIR	100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle do (a) Gestor (a).		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O (a) Gestor (a) do Contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.		
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.		
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle.		
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato		
OCORRÊNCIAS	DESCRIÇÃO	PONTOS	CÁLCULO
	I - Não substituir, sempre que exigido pelo Sebrae/RJ e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse do Sebrae/RJ.	6	Por ocorrência
	II – Manter toalheiros desabastecidos com papel toalha, saboneteira abastecidas com sabão líquido e papel higiênico (materiais serão fornecidos pelo Sebrae/RJ).	5	Por ocorrência
	III – Deixar de realizar a reposição de funcionários faltosos no prazo estipulado;	8	Por ocorrência

	IV – Atrasar o pagamento de benefícios a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;	9	Por ocorrência
	V – Atrasar o pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;	9	Por ocorrência
	VI – Não responder solicitações formais e e-mails no prazo adequado, comprometendo a comunicação entre as partes;	4	Por ocorrência
	VII – Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, danificado e/ou sem crachá;	6	Por ocorrência
	VIII – Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como caráter permanente;	7	Por ocorrência
	IX - Ausência de produtos e/ou equipamentos de limpeza necessárias para a correta execução dos serviços;	8	Por ocorrência
	X – Diluir produtos de limpeza prontos para uso e /ou em proporção diferente da indicada pelo fabricante;	8	Por ocorrência
	XI – Transbordamento de lixeiras em qualquer área	4	Por ocorrência
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até 05 ocorrências mensais - 100% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 06 a 12 ocorrências mensais - 95% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 13 a 20 ocorrências mensais - 90% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 21 a 25 ocorrências mensais - 85% do valor total mensal da fatura emitida.		
SANÇÕES	Acima de 25 ocorrências mensais - multa de 5% sobre o valor total contratado.		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IB – Planilha Composição de Preços

<https://drive.rj.sebrae.com.br/index.php/s/8mbJYCpysQEYE6f>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sebrae/RJ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender a **Sede, Escola de Negócios, CRAB, postos de atendimento e Escritórios Regionais do Sebrae/RJ**, contemplando o serviço de limpeza, insumos, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, necessárias à adequada execução dos serviços, conforme disposto no **Termo de Referência – Anexo I**, e de acordo com a Lei 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre terceirização, bem como demais legislações vigentes.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência: R\$ 3.889.329,48 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

Unidade	Metragem M ²	Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
A	B	C	D	E	F= E X D	F X 12
Sede Antiga	3.125	ASG	4	R\$ 5.893,64	R\$ 23.574,56	R\$ 282.894,72
Sede Atual	12.999	ASG	16	R\$ 5.893,64	R\$ 94.298,24	R\$ 1.131.578,88
		ALV	1	R\$ 7.124,99	R\$ 7.124,99	R\$ 85.499,88
		ENCARREGADO	2	R\$ 6.909,06	R\$ 13.818,12	R\$ 165.817,44
Crab	3.219	ASG	10	R\$ 5.893,64	R\$ 58.936,40	R\$ 707.236,80
		ENCARREGADO	1	R\$ 6.909,06	R\$ 6.909,06	R\$ 82.908,72
Escola de Negócios	1.150	ASG	2	R\$ 5.893,64	R\$ 11.787,28	R\$ 141.447,36
Cidade do Rio de Janeiro I	177	ASG	1	R\$ 5.893,64	R\$ 5.893,64	R\$ 70.723,68

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Cidade do Rio de Janeiro II	300	ASG	1	R\$ 5.893,64	R\$ 5.893,64	R\$ 70.723,68
Cidade do Rio de Janeiro III	203	ASG	1	R\$ 5.893,64	R\$ 5.893,64	R\$ 70.723,68
Baixada Fluminense I	280	ASG	1	R\$ 5.311,05	R\$ 5.311,05	R\$ 63.732,60
Baixada Fluminense II	222	ASG	1	R\$ 5.560,38	R\$ 5.560,38	R\$ 66.724,56
Leste Fluminense	195	ASG	1	R\$ 5.561,01	R\$ 5.561,01	R\$ 66.732,12
Serrana I	550	ASG	1	R\$ 5.561,01	R\$ 5.561,01	R\$ 66.732,12
Serrana II	286	ASG	1	R\$ 5.468,67	R\$ 5.468,67	R\$ 65.624,04
Serrana III	37	ASG	1	R\$ 5.560,38	R\$ 5.560,38	R\$ 66.724,56
Norte Fluminense	250	ASG	1	R\$ 5.570,06	R\$ 5.570,06	R\$ 66.840,72
Noroeste	468	ASG	1	R\$ 5.561,01	R\$ 5.561,01	R\$ 66.732,12
Médio Paraíba	444	ASG	1	R\$ 5.561,01	R\$ 5.561,01	R\$ 66.732,12
Centro Sul	204	ASG	1	R\$ 5.561,01	R\$ 5.561,01	R\$ 66.732,12
Costa Verde	403	ASG	1	R\$ 5.567,11	R\$ 5.567,11	R\$ 66.805,32
Região dos Lagos	293	ASG	1	R\$ 5.563,96	R\$ 5.563,96	R\$ 66.767,52
Unidade de Campo Grande - ainda sem endereço	280	ASG	1	R\$ 5.893,64	R\$ 5.893,64	R\$ 70.723,68
Postos de Atendimentos	-	ASG	e	R\$ 5.893,64	R\$ 17.680,92	R\$ 212.171,04
Total Mão de Obra			55	Total	R\$ 324.110,79	R\$ 3.889.329,48

2.2 Valores propostos: R\$ _____

Unidade	Metragem M ²	Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
A	B	C	D	E	F= E X D	F X 12
Sede Antiga	3.125	ASG	4	R\$	R\$	R\$
Sede Atual	12.999	ASG	16	R\$	R\$	R\$
		ALV	1	R\$	R\$	R\$
		ENCARREGADO	2	R\$	R\$	R\$
Crab	3.219	ASG	10	R\$	R\$	R\$
		ENCARREGADO	1	R\$	R\$	R\$
Escola de Negócios	1.150	ASG	2	R\$	R\$	R\$
Cidade do Rio de Janeiro I	177	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Cidade do Rio de Janeiro II	300	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Cidade do Rio de Janeiro III	203	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Baixada Fluminense I	280	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Baixada Fluminense II	222	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Leste Fluminense	195	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Serrana I	550	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Serrana II	286	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Serrana III	37	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Norte Fluminense	250	ASG	1	R\$	R\$	R\$

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Noroeste	468	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Médio Paraíba	444	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Centro Sul	204	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Costa Verde	403	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Região dos Lagos	293	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Unidade de Campo Grande - ainda sem endereço	280	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Postos de Atendimentos	-	ASG	Até 3	R\$	R\$	R\$
Total Mão de Obra			55	Total	R\$	R\$

As estimativas pertinentes às quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/RJ obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **SEBRAE/RJ** se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

ATENÇÃO: A Planilha de Composição de Preço, Anexo IB, deverá ser a apresentada juntamente com esta proposta de Preço.

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Valor anual: R\$ _____ (_____)

Unidade	Metragem M ²	Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
A	B	C	D	E	F= E X D	F X 12
Sede Antiga	3.125	ASG	4	R\$	R\$	R\$
Sede Atual	12.999	ASG	16	R\$	R\$	R\$
		ALV	1	R\$	R\$	R\$
		ENCARREGADO	2	R\$	R\$	R\$
Crab	3.219	ASG	10	R\$	R\$	R\$
		ENCARREGADO	1	R\$	R\$	R\$
Escola de Negócios	1.150	ASG	2	R\$	R\$	R\$
Cidade do Rio de Janeiro I	177	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Cidade do Rio de Janeiro II	300	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Cidade do Rio de Janeiro III	203	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Baixada Fluminense I	280	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Baixada Fluminense II	222	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Leste Fluminense	195	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Serrana I	550	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Serrana II	286	ASG	1	R\$	R\$	R\$

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Serrana III	37	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Norte Fluminense	250	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Noroeste	468	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Médio Paraíba	444	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Centro Sul	204	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Costa Verde	403	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Região dos Lagos	293	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Unidade de Campo Grande - ainda sem endereço	280	ASG	1	R\$	R\$	R\$
Postos de Atendimento	-	ASG	Até 3	R\$	R\$	R\$
Total Mão de Obra			55	Total	R\$	R\$

Condição

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. **(Vide subitem 8.2 do edital)**.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx , xxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando:**

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/25**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular prestação de serviços de limpeza e conservação para atender, sob demanda, a **Sede, Escola de Negócios, CRAB, postos de atendimento e Escritórios Regionais do Sebrae/RJ**, contemplando o serviço de limpeza, insumos, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, necessárias à adequada execução dos serviços, conforme descrito nesse Termo de Referência, e de acordo com a Lei 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017, que dispõe sobre terceirização, bem como demais legislações vigentes.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento do serviço previsto no *caput* desta cláusula encontra-se no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, que independentemente de transcrição,

passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências, detalhamento de serviços e obrigações contidas no Edital e Anexos da **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
2. Realizar a reunião de início de contrato (kick-off) em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do **Contrato**;
3. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o acesso de representantes, prepostos ou funcionários da **CONTRATADA** às instalações do **Sebrae/RJ**;
4. Fornecer eventuais materiais adicionais necessários, que julgar necessário, para realização de limpeza e conservação de ambientes específicos;
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
9. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
10. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

11. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela **CONTRATADA**;
12. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
13. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimento executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **SEBRAE/RJ**.
15. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, após a integral assinatura deste instrumento.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, as exigências, detalhamento de serviços e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Fornecer a Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- c. Executar o serviço contratado na forma definida pelo **Sebrae/RJ** e fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação;
- d. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **Sebrae/RJ**;
- e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g. Providenciar que seus colaboradores circulem nas dependências do **Sebrae/RJ** com crachá de identificação;
- h. Apresentar mensalmente documentação comprobatória referente ao pagamento dos prestadores de serviços e outras obrigações: Contracheque, comprovante de pagamento de salário, folha de ponto, relatórios e comprovantes de pagamentos dos benefícios, Guia detalhada do FGTS, recibo e comprovante de pagamento de férias, listagem de demissões e admissões, ASO, atestados médicos, darf e comprovantes de pagamentos de FGTS e INSS, DCTFWEB e demais comprovações dos pagamentos e recolhimentos dos encargos/tributos previstos;
- i. Apresentar a Convenção Coletiva de cada Categoria e município no primeiro mês após reunião de abertura, antes do pagamento, e, posteriormente, anualmente, sempre que houver atualização da convenção;
- j. Apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços: relação de prestadores de serviços alocados no **Sebrae/RJ**, contendo cópia de RG, CPF, CTPS e exames adicionais;
- k. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

- l. Submeter ao **Sebrae/RJ**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a listagem nominal e qualificação completa dos empregados em atividade nas dependências do **Sebrae/RJ**;
- m. Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas nesse termo de referência, ou em razão de indisciplina no local de serviço, faltas, férias, licença médica, licença maternidade, descanso semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **Sebrae/RJ**, sendo certo que a substituição por motivo de indisciplina deverá ser providenciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ser notificada da ocorrência;
- n. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Sebrae/RJ**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- o. Assumir a responsabilidade exclusiva de reembolsar aos cofres do **Sebrae/RJ** qualquer prejuízo causado por seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como o pagamento das multas previstas no Edital Licitatório, que porventura a **CONTRATADA** vier a incorrer;
- p. Diligenciar para manter vestuário, calçados e equipamentos dos colaboradores sempre limpos e asseados, trajando uniformes e portando crachás adequados para o desempenho dos serviços, de acordo com as normas de segurança da CIPA (botas, macacão, chapéu tipo capacete, luvas etc.), devendo substituir imediatamente aquele que não estiver de acordo com estas exigências, mediante comunicação e concordância do **Sebrae/RJ**;
- q. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **Contrato**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Sebrae/RJ**;
- r. Fornecer uniformes completos para cada prestador de serviço colocado em serviço, abrangendo também aos empregados substitutos previstos;
- s. Fornecer rádios de comunicação para seus colaboradores lotados na sede nova e no **CRAB** para facilitar a comunicação dos líderes com os auxiliares de limpeza;
- t. Implantar e operar um serviço de ronda eletrônica, preferencialmente por meio de aplicativo, que deverá ser contratado ou desenvolvido pela empresa contratada, ficando sob sua total responsabilidade. O **Sebrae/RJ** deverá ter pleno acesso às informações geradas pelo aplicativo, para envio eficiente, aos líderes e ao gestor do contrato, das atividades realizadas em cada espaço físico ou unidade. Ressaltamos que não há indicação prévia de qual aplicativo deve ser utilizado, ficando a seleção da contratada a definição da ferramenta adequada. A **CONTRATADA** será responsável por setorizar a edificação, elaborar uma lista de verificação detalhada das atividades realizadas em cada setor e registrar, por meio do sistema, as ações realizadas, incluindo a identificação do responsável pela execução. As informações deverão ser acessadas por meio de códigos QR Code, que serão estrategicamente posicionados nas dependências internas do Sebrae/RJ. A definição do tamanho, do material e do local de instalação desses QR Codes deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato, garantindo a adequação às necessidades do ambiente;
- u. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, os que não gerem segurança ou façam alto nível de ruídos (acima de 80 decibéis) serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- v. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **Sebrae/RJ**;

- w. Nomear encarregado responsável, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado da referida alínea, refere-se apenas aos postos de trabalho da sede do **Sebrae/RJ** e do CRAB;
- x. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- y. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **Sebrae/RJ**;
- z. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- aa. Manter em todos os banheiros os toalheiros abastecidos com papel toalha, saboneteiras abastecidas com sabão líquido e papel higiênico, materiais que serão fornecidos pelo **Sebrae/RJ**;
- bb. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como, no que couber, aquelas contidas no “Guia de Compras Sustentáveis do Sistema SEBRAE”, em especial seu item 7.3.1, cuja cópia o **Sebrae/RJ** deverá disponibilizar à **CONTRATADA**;
- cc. Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora especificados, arcando com os respectivos custos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- dd. Fornecer plano de saúde, somente aos colaboradores, seguro de vida, vale transporte e vale refeição/alimentação e todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva aos seus empregados lotados nas dependências do **CRAB, ERs, Postos de Atendimento e na SEDE do Sebrae/RJ**, sendo que o valor parcial do vale refeição bem como o dos demais benefícios para cada categoria será o informado nas Planilhas de Formação de Preços. O pagamento do vale-alimentação/refeição e do vale-transporte deverá ser realizado de forma integral, não sendo permitida sua quitação de forma parcelada. O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente antes do primeiro dia útil de cada mês, garantindo a disponibilidade dos benefícios aos colaboradores no início do período trabalhado;
- ee. Reembolsar ao **Sebrae/RJ** todos os valores que venham a ser por ele despendidos em eventuais questões judiciais e reclamações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando a custas processuais, honorários advocatícios e condenações judiciais, nos casos em que venha a ser demandado judicialmente, em função de solidariedade do **Sebrae/RJ** no cumprimento pela **CONTRATADA**, de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras;
- ff. Fornecer treinamento de segurança e tomar as ações necessárias para que seus funcionários respeitem as normas de segurança do Ministério do Trabalho e as normas internas do **Sebrae/RJ**;
- gg. Exigir de seus funcionários, prepostos e de todos aqueles que, em virtude do presente contrato, estiverem trabalhando nas unidades do **Sebrae/RJ**, o uso constante dos equipamentos de proteção individual – EPI's próprios para cada atividade;
- hh. Substituir, imediatamente, qualquer preposto ou representante seu que o **Sebrae/RJ** considere inconveniente ou tecnicamente inapto para os serviços, sem que isso implique em ônus para o **Sebrae/RJ**;
- ii. Periodicamente o(s) preposto(s) da empresa **CONTRATADA** deverá(ão) realizar visitas presenciais às unidades do **Sebrae/RJ**. Essas visitas têm como objetivo garantir o acompanhamento das atividades, promover o alinhamento com as necessidades locais e garantir o cumprimento das exigências contratuais. Durante essas inspeções, deverão ser verificadas as condições como o estado de conservação dos uniformes e crachás, além da adequação da quantidade e do tipo de material enviado às unidades, garantindo que estejam de acordo com as demandas específicas de cada local;

- jj. Indenizar o **Sebrae/RJ** ou terceiros por todos e quaisquer danos que lhes vierem a serem causados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos ou pessoas que direta ou indiretamente estiverem sob sua responsabilidade ou o seu serviço ou reparar às suas expensas os danos ou prejuízos causados;
- kk. Remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores, nos termos Art. 4º-A, § 1º da Lei 13.429/2017;
- ll. Apresentar ao **Sebrae/RJ**, mensalmente, os comprovantes de depósito dos salários, folhas de ponto, comprovante de pagamento dos benefícios e recibos de férias de todos os colaboradores terceirizados;
- mm. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- nn. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- oo. Garantir a confidencialidade de todas as informações e dados disponibilizados pelo **Sebrae/RJ**;
- pp. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- qq. Não utilizar a marca da **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao contrato, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação do **Contrato**;
- rr. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- ss. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de eventuais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei relacionadas ao cumprimento do presente **Contrato**;
- tt. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- uu. Emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- vv. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- ww. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- xx. Emitir as Notas Fiscais e encaminhar à Gestora do **Contrato** de acordo com os relatórios resultantes do Instrumento de Medição de Resultados;
- yy. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- zz. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- aaa. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;

- bbb. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**;
- ccc. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- ddd. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação, sem o prévio e expresse consentimento da Gestora do **Contrato**;
- eee. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exige a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente **Contrato**, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor anual de até **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela abaixo:

Etapa	Atividades	Valor Total
Identificação dos Fatores de Valor do Negócio	Entrevistas estratégicas; Mapeamento das lideranças; Análise de cargos; Inventário de processos e indicadores; Matriz de atividades; Consulta a documentos internos.	R\$
Modelagem da Demanda e Capacidade	Levantamento de atividades; Construção de indexadores; Análise de geração de valor; Modelagem de capacidade; Pesquisa quantitativa; Otimização da gestão.	R\$
Balanceamento das Áreas	Análise de tempo e produtividade (FTE); Premissas orçamentárias; Construção de índices financeiros; Simulador econômico-financeiro; Plano de implementação; Novo modelo organizacional.	R\$
Relatórios e Entregáveis	Relatório técnico detalhado; Plano de ação para implementação.	R\$
VALOR TOTAL		R\$

Parágrafo Primeiro – Encontram-se incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários ao atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e à manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação, pela **CONTRATADA**, das Notas Fiscais com a descrição dos serviços executados, devidamente atestadas pela Gestora do **Contrato** e emitidas de acordo com o relatório do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA (Banco: XXXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente: XXXXXX)**, mediante a entrega das seguintes certidões, comprovantes de regularidade e documentos:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O **Sebrae/RJ** descontará dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** eventuais glosas, penalidades e quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quarto – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – As Notas Fiscais referentes aos serviços serão emitidas e entregues juntamente com toda a documentação solicitada até o 10º (décimo) dia do mês, tendo em vista os processos internos do **Sebrae/RJ** para a realização de pagamentos.

Parágrafo Sexto – Quaisquer incorreções na documentação, Notas Fiscais ou nos relatórios serão comunicadas à **CONTRATADA**, restando suspenso o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo controvérsia quanto aos valores faturados, o **Sebrae/RJ** se reserva o direito de pagar a parte incontroversa e deixar o restante na dependência do esclarecimento da parte controvertida.

Parágrafo Oitavo – Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estarão alocados em cada uma das unidades demandantes do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores referentes aos insumos e materiais, descritos no quadro "insumos diversos" poderão ser reajustados após 12 (doze) meses do Contrato, mediante prévia negociação entre as partes, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Segundo – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

O valor do **Contrato** poderá ser repactuado observando-se que:

- a) A repactuação dos itens relativos à folha de salários será realizada com base no acordo ou convenção coletiva de trabalho envolvida na contratação ou em decorrência de lei; e
- b) A data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com relação à mão-de-obra vinculada à data-base destes instrumentos coletivos será utilizada como base para a concessão da repactuação.

Parágrafo Primeiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta de Preço Readequada, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo - A repactuação somente ocorrerá após 12 meses do último dissídio ou convenção coletiva vigente à época da apresentação da proposta readequada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura integral do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

- I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente na conta corrente do Sebrae/RJ, Banco do Brasil – Agência: 1769-8, Conta Corrente: 9559-1. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
1. Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do **Contrato**;
 2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 3. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

- III. **Seguro Garantia:** O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto - Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

Parágrafo Quinto - A garantia depositada poderá, a critério do Sebrae/RJ, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Sétimo - A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do Sebrae/RJ, observadas as modalidades previstas no Edital.

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- c) as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
- e) despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

Parágrafo Nono - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) anos, a contar da data da assinatura integral do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Durante o período de vigência contratual a Gestora adotará o seguinte **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, somente autorizando a emissão da competente Nota Fiscal após a apuração do valor correspondente, nos termos a seguir descritos:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO			
INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS			
FINALIDADE	Garantir a qualidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do SEBRAE/RJ .		
META A CUMPRIR	100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle do (a) Gestor (a).		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O (a) Gestor (a) do Contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.		
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.		
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle.		
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato		
OCORRÊNCIAS	DESCRIÇÃO	PONTOS	CÁLCULO
	I - Não substituir, sempre que exigido pelo Sebrae/RJ e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados	6	Por ocorrência

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

	contrários ao interesse do Sebrae/RJ.		
	II – Manter toalheiros desabastecidos com papel toalha, saboneteira abastecidas com sabão líquido e papel higiênico (materiais serão fornecidos pelo Sebrae/RJ).	5	Por ocorrência
	III – Deixar de realizar a reposição de funcionários faltosos no prazo estipulado;	8	Por ocorrência
	IV – Atrasar o pagamento de benefícios a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;	9	Por ocorrência
	V – Atrasar o pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;	9	Por ocorrência
	VI– Não responder solicitações formais e e-mails no prazo adequado, comprometendo a comunicação entre as partes;	4	Por ocorrência
	VII– Permitir a presença de empregado não	6	Por ocorrência

	uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, danificado e/ou sem crachá;		
	IX – Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como caráter permanente;	7	Por ocorrência
	X - Ausência de produtos e/ou equipamentos de limpeza necessárias para a correta execução dos serviços;	8	Por ocorrência
	XI – Diluir produtos de limpeza prontos para uso e /ou em proporção diferente da indicada pelo fabricante;	8	Por ocorrência
	XII– Transbordamento de lixeiras em qualquer área	4	Por ocorrência
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até 05 ocorrências mensais - 100% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 06 a 12 ocorrências mensais - 95% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 13 a 20 ocorrências mensais - 90% do valor total mensal da fatura emitida.		
	De 21 a 25 ocorrências mensais - 85% do valor total mensal da fatura emitida.		
SANÇÕES	Acima de 25 ocorrências mensais - multa de 5% sobre o valor total contratado.		

Parágrafo Primeiro – A Gestora do **Contrato** acompanhará o desempenho da **CONTRATADA** por meio do indicador acima exposto, utilizando planilha de controle conforme modelos próprios para tal finalidade, conduzindo a avaliação conforme o não atendimento dos critérios descritos.

Parágrafo Segundo – Por força do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** disposto acima, a Gestora deste **Contrato** enviará relatório à **CONTRATADA** informando o resultado

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para a emissão da correspondente nota fiscal.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

- I. De acordo com a avaliação da Gestora do **Contrato**, quando observada alguma inconformidade na prestação do serviço, serão computadas ocorrências, nos termos previstos na tabela acima;
- II. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das ocorrências mediante a aplicação do respectivo desconto sobre o valor da nota fiscal; e
- III. O resultado do **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** definirá os valores a serem pagos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente **Contrato**.

Parágrafo Quarto – A Gestora encaminhará o resultado da avaliação à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo previsto para o envio da Nota Fiscal e documentação correspondente, nos termos previstos na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura mensal, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura mensal para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento deste **Contrato**;
- III. Multa de 0,1% do valor da fatura por dia de não substituição do prestador de serviço, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea “j”;
- IV. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- V. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

Parágrafo Primeiro – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
- III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e

descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente **Contrato**, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901
www.sebraerj.com.br

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços relacionados enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou

indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

As partes ajustam, considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que não haverá tratamento de dados pessoais na execução do objeto deste **Contrato**, excetuando-se os dados dos representantes legais necessários à formalização do presente instrumento, os quais serão tratados por ambas as partes na qualidade de controladoras.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma, o **Sebrae/RJ** compartilhará os dados pessoais à **CONTRATADA**, ainda que haja autorização do titular do dado para o referido compartilhamento, considerando a ausência de necessidade ou finalidade.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** tenha acesso aos dados pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, deverá comunicar imediatamente ao **Sebrae/RJ**, e se compromete a não realizar nenhum tratamento nos referidos dados, sob pena de aplicação das sanções

previstas neste contrato, sanções legais, administrativas e criminais previstas na legislação vigente, em especial naquilo que dispõe a Lei nº 13.709/2018, além de indenização de danos aos titulares e ao Sebrae, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL E DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a analista **Anna Cecilia Baptista Periard** que uma vez ausente será substituído pela analista **Lilian Ferreira da Silva**, conforme designado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro – A Gestora realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **Sebrae/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – A Gestora do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento n. 015/20 do **Sebrae/RJ**.

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail da Gestora deste **Contrato**, **Anna Cecilia Baptista Periard** (aperiard@rj.sebrae.com.br) ou pela Gestora Substituta, **Lilian Ferreira da Silva** (lferreira@rj.sebrae.com.br) e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, constituem anexos do presente **Contrato**,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Marcelo Fiorini
Diretor de Produto e Atendimento

Anna Cecilia Baptista Periard
Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 27.2025 LIMPEZA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=77-A7-06-67-28-7E-E9-DB-CE-82-49-7A-E2-9F-E4-1C-16-68-AB-20> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 77-A7-06-67-28-7E-E9-DB-CE-82-49-7A-E2-9F-E4-1C-16-68-AB-20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Claudia DEL Pozo Oliveira - 737.*.***-53 - 28/08/2025 08:35:07**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

Anna Periard - 067.*.***-39 - 28/08/2025 08:35:51**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

Lilian Silva - 146.*.***-00 - 28/08/2025 08:36:10**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***1

Rafael Oliveira - 151.*.***-05 - 28/08/2025 11:16:53**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***4

